



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.353/2003

De 23 de dezembro de 2003.

INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA DE
APOIO A COMUNIDADE ESTUDANTIL
JOGOS EDUCATIVOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o PROGRAMA DE APOIO À
COMUNIDADE ESTUDANTIL JOGOS EDUCATIVOS da 1ª a 4ª série e de 5ª a 8ª série do
ensino fundamental, com a finalidade de proporcionar mais qualidade educacional nas escolas
do Município de Patos.

Art. 2º - As atividades com jogos educativos fica a critério do professor
usar ou não na sua sala de aula.

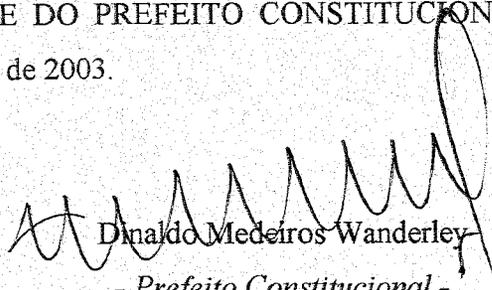
Art. 3º - O Programa Jogos Educativos contará com jogos como:
aprendendo a contar; letras e palavras; na ponta da língua; formas e cores; quebra-cabeça; e
outros que envolvam assuntos relacionados ao Programa dado pelo professor na sua
disciplina, no referido ano letivo.

Art. 4º - A compra dos jogos educativos para as atividades mencionadas
no artigo 2º desta Lei, será de inteira responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do
Município de Patos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Patos, suplementada, se necessário, de verbas destinadas aos programas de atualização e aperfeiçoamento na qualidade de ensino ao aluno nas escolas do Município de Patos a serem realizados pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 6º - Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE PATOS-PB, 23 de dezembro de 2003.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -